



205
Arquivo Oficial do
Estado nº 1.401 do
02/10/73

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 268, DE 13 DE SETEMBRO DE 1973.-

Acrescenta parágrafo ao artigo 3º da Lei nº 144, de 14 de junho de 1972, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco e fixa outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO (AC) DECRETOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 3º da Lei nº 144, de 14 de junho de 1972, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Câmara Municipal de Rio Branco (AC) o parágrafo seguinte:

"PARÁGRAFO ÚNICO - A Assessoria Legislativa é exercida por um Assessor, de cargo em Comissão símbolo C-2".

Art. 2º - A despesa com a execução desta Lei ocorrerá na forma prevista no Orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 13 de setembro de 1973.-



206

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Amiguetes
ENGEº JOSÉ DURVAL WANDERLEY DANTAS
Prefeito Municipal

De Almeida
OSCIR FECURY PRIMEIRO DE LIMA
Chefe da Div. Administração

Alves
RUI ALVES PEREIRA
Chefe da Div. Finanças

Jose Aldemir da Silva
JOSÉ ALDEMIER DA SILVA
Chefe da Div. Serviços Municipais

Almeida
HÉLCIO DE OLIVEIRA LESSA
Chefe da Div. Obras e Viação